PROJETO DE LEI Nº 033/2021

Acrescenta o parágrafo único ao artigo 20 da Lei Nº 3009/2021, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa denominado "Caminhos da Produção no Campo".

A Prefeita do Município de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, apresenta à Câmara Municipal, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao artigo 20 da Lei Nº 3009/2021, de 09 de julho de 2021, com a seguinte redação:

Art. 20. (...)

"Parágrafo único. Os pagamentos dos serviços de inseminação artificial serão realizados em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços".

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente:

Senhores Vereadores:

Encaminhamos, para apreciação dessa respeitável Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 031/2021, que "Acrescenta o parágrafo único ao artigo 20 da Lei Nº 3009/2021, que autoriza o chefe do Poder Executivo Municipal a implantar o Programa denominado "Caminhos da Produção no Campo"".

O presente projeto se justifica na necessidade de alteração da forma de recolhimento dos serviços de inseminação artificial prestados em conformidade com Lei Nº 3009/2021, tendo em vista, a necessidade de que seja observado os prazos hábeis para liberação da autorização, em contrapartida ao tempo exíguo para a execução do serviço, levando em consideração que o período fértil do animal tem duração de 10 a 18 horas, somado ao tempo que o produtor leva para perceber tal evento e o tempo que a equipe leva para articular a visita até a propriedade. Além do disposto, existem vários fatores biológicos que impossibilitam a realização da inseminação e que só são passiveis de diagnóstico por técnico capacitado para tal, avaliação esta realizada no momento da visita.

Assim, torna-se inviável a solicitação e recolhimento da taxa antecipada para tal serviço, visto que o serviço pode acabar não sendo realizado. Motivos pelos quais apresentamos referido Projeto de Lei.

Diante do exposto, contando com a costumeira atenção dos nobres vereadores, subscrevemos.

Paço Municipal, 08 de setembro de 2021.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal